



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - HESVV**

**COMPRASGOV: Nº 91014/2025**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – CAPA PLÁSTICA PARA MICROSCÓPIO, VIDEO CIRURGIA, E SPLINT NASAL**, conforme processo E-DOCS nº **2024-928TK** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **HESVV** em Vila Velha – ES e **participes: DSPM** em Vitória – ES; **HRAS** em São Mateus – ES; **HSJC** em São José do Calçado – ES; **UIJM** em Jerônimo Monteiro - ES.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – CAPA PLÁSTICA PARA MICROSCÓPIO, VIDEO CIRURGIA, E SPLINT NASAL**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

**1.5 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: R\$ 154.564,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).**

1.6 - O modo de disputa será o **ABERTO / FECHADO**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.8 - Data e horário da sessão pública: **12 de junho de 2025 às 9h**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184, Elemento Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2500100200 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

1.8.1- Destaca-se que para as unidades: **DSPM, HRAS, HSJC, e UIJM**, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os **itens 01 e 02**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no EDITAL 014-2025-HESVV-PRGP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;
- 12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II - Documentos de Habilitação**

**Anexo III – Modelos do edital**

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

EDITAL 014-2025-HESVV-PRGP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

**Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços**

ANEXO "I" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "II" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 29 de maio de 2025.

**PABLO REIS GARCIA PEREZ**

Agente de Contratação - SESA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| <b>QUADRO RESUMO</b>                            |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b>                 | Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, visando atender ao HESVV                                                            |
| <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>    | Produtos para saúde consumidos pela unidade HESVV da Rede Estadual de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)                                   |
| <b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>    | <b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b> , conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais nº5545-R/2023 e 5354-R/2023.                   |
| <b>Estimativa de custos global:</b>             | <b>R\$ 154.564,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).</b>                                                          |
| <b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b> | A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | <p>prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.</p> |
| <b>Informação Orçamentária 2025:</b>                                              | <p>Programa de Trabalho:<br/>10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria UG: 440901 Gestão: 44901 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recurso: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2500100200 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida</p> <p><b>Destacamos que para as unidades:</b></p> <p><b>DSPM, HRAS, HSJC E UIJM as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.</b></p>                                                                                                                                                                               |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | <p>HESVV e Unidades Estaduais partícipes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo estipulado para entrega:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>20 (vinte) dias</b> , contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:</b><br><br>Flávia Colli Siqueira Fardin, Farmacêutica, Mat. 3626598 HESVV/Almoxarifado<br>Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907 / E-mail: <a href="mailto:hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br">hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br</a><br><br>David Frizzera Neto, Coordenador do Núcleo de Farmácia, Mat. 2618028<br>HESVV/Almoxarifado Mat/Med./ Tel.:(27) 3246-0915, E-mail:<br><a href="mailto:hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br">hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br</a>                              |                                                                                    |
| <b>Versão e data do Termo de Referência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Versão 7 – 21/05/2025</b>                                                       |
| <b>Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:</b><br><br><b>Gestor de ata:</b> David Frizzera Neto, Coordenador do Núcleo de Farmácia, Mat. 2618028<br>HESVV/Almoxarifado Mat/Med./ Tel.:(27) 3246-0915, E-mail:<br><a href="mailto:hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br">hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br</a><br><br><b>Gestor e Fiscal de contrato:</b><br><br>Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. |                                                                                    |
| <b>Modo de Disputa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Aberto/Fechado</b>                                                              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|                                                   |                                            |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Critério de Julgamento</b>                     | <b>Menor Preço por solicitação de item</b> |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                       | <b>Por item</b>                            |
| <b>Encaminhamento de Amostra</b>                  | <b>SIM</b>                                 |
| <b>Será permitido a Adesão</b>                    | <b>SIM</b>                                 |
| <b>Será permitida a participação de Consórcio</b> | <b>NÃO</b>                                 |

**2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23).

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos para saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**.

4.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no consumo do ano de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4. O objetivo da contratação, portanto é aquisição de materiais médico hospitalares, para atender a demanda do Hospital Estadual de Vila Velha.

4.5. A opção pela adoção do **Registro de Preços de Consumo** deve-se ao fato de este sistema apresentar vantagens como a redução de custos, agilidade nas aquisições e economia de tempo e recursos.

**4.6. Houve a observância aos princípios:**

4.6.1. **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “a”; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º;

4.6.2. **Do Parcelamento** – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “b”;

4.6.3. **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “c”.

**4.7. Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.**

A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento do Hospital Estadual de Vila Velha, mediante Registro de Preços, por itens, por um período de 12 (doze) meses, conforme os itens descritos na tabela presente.

No ano de 2018 o HESVV iniciou atendimento de consultas de otorrinolaringologia via ambulatório, com realização de pequenos procedimentos de baixa complexidade, a partir do último trimestre de 2021 o Hospital ampliou o serviço passando a ofertar inicialmente cirurgias eletivas de Amígdala, Adenoide e Septoplastia. Em 2023, ampliamos ainda mais a oferta dos procedimentos, realizamos cirurgias tais como: mastoidectomia, sinusectomia, timpanoplastia e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

estapedectomia, tornando assim o hospital referência da rede para os atendimentos e procedimentos de otorrinolaringologia.

A aquisição de materiais médico hospitalares se faz necessária para suprir as necessidades e manutenção do estoque do Hospital Estadual de Vila Velha, com a finalidade de garantir as cirurgias de otorrinolaringologia que são realizadas na instituição.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE**

6.1. Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|      |                  |                  |                                                                                                                                                |         |       | PARTICIPES |      |      |      |       |
|------|------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|------|------|------|-------|
| ITEM | CÓDIGO<br>SIADES | CÓDIGO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UNIDADE | HESVV | DSPM       | HRAS | HSJC | UIJM | TOTAL |
| 01   | 247602           | 300346           | CAPA DE PLASTICO PARA VIDEO CIRURGIA; ESTERIL; TAMANHO APROXIMADO: 15 X250MM; EMBALAGEM: ENVELOPE CIRURGICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. | Unidade | 300   | 130        | 4000 | 5000 | 50   | 9480  |
| 02   | 37612            | 161395           | CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO COM VISOR DE VIDRO ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICA E                                                              | Unidade | 800   | 0          | 200  | 1000 | 0    | 2000  |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|    |            |            |                                                                                                                                                                                                       |         |     |   |   |     |   |      |
|----|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|---|-----|---|------|
|    |            |            | APIROGENICA, COM<br>2,15M X 0,95M                                                                                                                                                                     |         |     |   |   |     |   |      |
| 03 | 25892<br>7 | 48211<br>3 | SPLINT NASAL,<br>MATERIAL 100%<br>SILICONE DE BAIXA<br>DENSIDADE,<br>TAMANHO 16<br>CMX11CMX2CM,<br>ATOXICO, ETO,<br>DESCARTAVEL, COM<br>REGISTRO NA ANVISA,<br>UNIDADE DE<br>FORNECIEMNTO:<br>UNIDADE | Unidade | 800 | 0 | 0 | 300 | 0 | 1100 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (código SIADES).**

6.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

**6.5. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

**6.6. - Justificativa de quantitativo:**

6.5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Da Sustentabilidade**

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Para o item 03, deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.1.3 A empresa deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**7.2 Da exigência de amostra:**

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**7.2.2.1 CAPA DE PLÁSTICO PARA VIDEO CIRURGIA – 2 UNIDADES**

**7.2.2.2 CAPA DE PLÁSTICO PARA MICROSCOPIO – 2 UNIDADES**

**7.2.2.3 SPLINT NASAL – 2 UNIDADES**

7.2.3 As amostras deverão serem entregues no endereço HESVV - Avenida Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha-ES, Cep: 29.114-350 - Telefone: (27) 3246-0907, no **almoxarifado de farmácia** (aos cuidados de Flávia Colli - farmacêutica), no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.6 Conformidade com a proposta detalhada/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

7.2.7 Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

7.2.8 Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.9 Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;

7.2.10 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

7.2.11 Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;

7.2.12 Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português

7.2.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (SETE) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **7.3 Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **7.4 Da garantia de execução:**

**Não haverá exigência de garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pelas razões

constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **7.5 Participação de Empresas de Consórcio**

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **7.6 Matriz de alocação de riscos**

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

## **8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 Das condições e do prazo de Entrega**

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do produto para saúde, deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto para saúde, entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do produto para saúde, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.

8.1.6 Os produtos, deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos, seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

8.1.8 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produtos para saúde, item 03 por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

## **8.2 Do local de entrega**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.1 Os objetos do contrato deverão ser entregues, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no  
ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO, conforme tabela abaixo:

| <b>Órgão/<br/>Demandante/<br/>Partícipe</b> | <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HESVV</b>                                | Hospital Estadual de Vila Velha - Endereço: Av. Anézio José Simões, 76 -<br>São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-520. Telefone: (27) 3246-0907                                  |
| <b>Órgão/<br/>Unidades/<br/>Partícipes</b>  | <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                 |
| <b>DSPM</b>                                 | Diretoria de saúde da polícia militar - Farmácia Hospitalar/ Av Joubert<br>de Barros, 555 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-7200 - Tel.<br>(27) 3636-6502/ 3636-6545    |
| <b>HRAS</b>                                 | Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3<br>- Bairro Residencial Waslington São Mateus - ES CEP: 29938-900<br>Telefone: (27) 3767-7529/7521/7518 |
| <b>HSJC</b>                                 | Hospital Estadual São José do Calçado - Rua José Fernandes Medina,<br>S/N, Centro, São José do Calçado _ES _ CEP 29470-000                                                      |
| <b>UIJM</b>                                 | Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - Almoxarifado do Hospital Av.<br>Dr. José Farah, 34 Jerônimo Monteiro- ES. Tel. (28) 3558-2618.                                         |

**8.2.2 Da validade do Objeto**

**8.2.2.1** Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que  
deverão possuir validade igual ou superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega  
dos produtos.

8.2.2.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

## **9. GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 Do Recebimento Provisorio e Definitivo do Objeto**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **10.1.4**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **10.2 Nota Fiscal**

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.1o prazo de validade;

10.2.1.2a data de emissão;

10.2.1.3os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.1.4o período respectivo de execução do contrato;

10.2.1.5o valor a pagar; e

10.2.1.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

diretamente pela Administração contratante.

**10.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

10.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**10.4 - Do Prazo de Pagamento**

10.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

14.12 -

10.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **10.5 Da Forma de Pagamento**

10.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**10.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:**

10.6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.1.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência, conforme inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos. a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e d) por outros motivos justificados no processo. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e isonomia.

11.1.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

**11.2 Da Forma de Fornecimento**

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A justificativa para adoção da referida forma , é para melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

### **11.3 Das Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 154.564,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).**

12.1 - Conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITEM | CÓD.<br>SIADES | CÓD<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANT.<br>MÁX. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|--------------------|
| 01   | 247602         | 300346        | CAPA DE PLASTICO PARA VIDEO<br>CIRURGIA; ESTERIL; TAMANHO<br>APROXIMADO: 15 X250MM:<br>EMBALAGEM: ENVELOPE<br>CIRURGICO. UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADE. | Unidade | 9480           | R\$ 1,80                 | R\$ 17.064,00      |
| 02   | 37612          | 161395        | CAPA PLASTICA PARA<br>MICROSCOPIO COM VISOR DE<br>VIDRO ESTERIL, DESCARTAVEL,<br>ATOXICA E APIROGENICA, COM                                                   | Unidade | 2000           | R\$ 11,00                | R\$ 22.000,00      |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|    |        |        |                                                                                                                                                                              |         |      |            |                |
|----|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|----------------|
|    |        |        | 2,15M X 0,95M                                                                                                                                                                |         |      |            |                |
| 03 | 258927 | 482113 | SPLINT NASAL, MATERIAL 100% SILICONE DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO 16 CMX11CMX2CM, ATOXICO, ETO, DESCARTAVEL, COM <b>REGISTRO NA ANVISA</b> , UNIDADE DE FORNECIEMNTO: UNIDADE | Unidade | 1100 | R\$ 105,00 | R\$ 115.500,00 |

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

13.2. Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação conforme Quadro resumo deste Termo de Referência:

13.2.1. Gestão/Unidade

13.2.2. Fonte de Recursos

13.2.3. Programa de Trabalho

13.2.4. Elemento de Despesa

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação orçamentária descrita em Anexo III.

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

14.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1;

14.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 14.1.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
 ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E PRORROGAÇÃO**

15.1. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

**16. GESTÃO DA ATA**

16.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2. Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Estaduais: 5354-R/2021 e 5.545-R/2021, e demais condições previstas para a contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**17. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 17.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 17.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 17.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 17.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 18.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Desa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

18.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.11. Para o item 03, em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

**19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

**Flávia Colli Siqueira Fardin**

Farmacêutica/HESVV

**David Frizzera Neto**

Coordenador do Núcleo de Farmácia/HESVV

**Wagner Freitas Lyra**

Diretor Administrativo/HESVV

Aprovo e autorizo este processo

**Kátia Ieda Cossetti**

Diretora Geral/HESVV

Vila Velha, 20 de maio de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

| IDENTIFICAÇÃO     |                               |                                |           |
|-------------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------|
| Un. Gestora:      | Secretaria de Estado da Saúde |                                |           |
| Un. Envolvidas:   | Adm.                          | ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA-HESVV |           |
| Responsáveis:     |                               | David Frizzera Neto            |           |
| Data Elab./Atual. | de                            | 17/02/2025                     | Versão: 2 |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

- 1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Materiais Médico Hospitalares, para Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, a qual se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento de materiais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos órgãos participantes os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.
- 1.2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do HESVV, com objetivo de atender a demanda planejada pelos órgãos participantes.
- 1.3. A programação das suas quantidades ficarão a cargo de cada Unidade/Órgão solicitante a partir de planejamento prévio, através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, do Governo do Estado do Espírito Santo, preconizado no Decreto Estadual n.º 2.340-R/2009.
- 1.4. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

produtos para saúde e insumos de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Declaramos que o objeto solicitado no Termo de Referência encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os produtos para saúde constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).
- 3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 3.4. Especificações técnicas;
- 3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 3.6. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 3.7. Prazo de validade da proposta;
- 3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);
- 3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

registros dos produtos para saúde deverá ser efetuada através de:

- 3.11. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produtos para saúde igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 3.12. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 3.13. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 3.14. Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA – Agência Nacional.
- 3.15. de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.
- 3.16. O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do produto para saúde com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos órgãos participantes.

4.2 A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, e necessidade para Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, de acordo com a programação anual realizando no momento de adesão a ata de registro de preços.

4.3 Memória de cálculo: Quantitativo estimado através do consumo dos hospitais, com base a pesquisa do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) do Governo do Estado do Espírito Santo

4.4 Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em produtos para saúde.

5.2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos produtos para saúde a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de produtos para saúde no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) do Governo do Estado do Espírito Santo.

5.3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

5.4. Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo.

Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

processo.

Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.5. Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Unidade, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os produtos para saúde presentes neste documento.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.476.862,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**.

Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme previsão de consumo no SIGA.

6.2. Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado nos valores de orçamentos, conforme demonstrado abaixo:

| <b>Descrição/especificação</b>                                  | <b>Orçamento</b>                    | <b>Preço Unitário</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| CAPA DE PLASTICO PARA VIDEO CIRURGIA                            | PHARMED<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES | R\$ 2,80              |
| CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO COM<br>VISOR DE<br>VIDRO ESTERIL | PHARMED<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES | R\$ 33,00             |
| SPLINT NASAL                                                    | PHARMED<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES | R\$ 12,00             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

| ITEM | CÓ<br>D.<br>SIG<br>A | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UNIDAD<br>E | QUAN<br>T.<br>MÁX. | VALOR<br>UNITÁR<br>IO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|------------------------------|--------------------|
| 01   | 247602               | CAPA DE PLASTICO PARA VIDEO<br>CIRURGIA; ESTERIL; TAMANHO<br>APROXIMADO: 15 X250MM;<br>EMBALAGEM: ENVELOPE CIRURGICO.<br>UNIDADE<br>DE FORNECIMENTO: UNIDADE.                          | Unidade     | 11180              | R\$ 2,80                     | R\$ 31.304,00      |
| 02   | 37612                | CAPA PLASTICA PARA MICROSCOPIO<br>COM VISOR DE VIDRO ESTERIL,<br>DESCARTAVEL, ATOXICA E<br>APIROGENICA, COM 2,15M X 0,95M                                                              | Unidade     | 3200               | R\$ 33,00                    | R\$ 105.600,00     |
| 03   | 258927               | SPLINT NASAL, MATERIAL 100%<br>SILICONE DE BAIXA DENSIDADE,<br>TAMANHO 16<br>CMX11CMX2CM, ATOXICO, ETO,<br>DESCARTAVEL, COM REGISTRO NA<br>ANVISA, UNIDADE DE<br>FORNECIEMNTO: UNIDADE | Unidade     | 2300               | R\$ 12,00                    | R\$ 27.600,00      |

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 Diante da necessidade das Redes Estaduais de Saúde do Espírito Santo em adquirir produtos para saúde e insumos padronizados, com o objetivo de otimizar o atendimento, no Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

7.3 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

7.4 A motivação pela escolha do ARP para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos/pacientes da Rede Hospitalar Estadual do Espírito Santo, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

7.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Capítulo II do artigo 32 do Decreto Estadual 5354 – R- 2023.

7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

7.8 Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021".



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

7.10 Cada órgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.
- 8.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS**

- 9.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de produtos para saúde/insumos imprescindíveis para atendimento aos pacientes cadastrados nos hospitais da Rede Estadual do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Não é necessário para esta contratação.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS  
MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

12.2. Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de produtos para saúde obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.305/2010) é a logística reversa. Produtos para saúde vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.

12.3. Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

12.4. A empresa deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**5.1.** A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de medicações aos moradores dos municípios participantes, sendo competência dos mesmos a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**5.2.** Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Vila Velha, 17 de fevereiro de 2025.

David Frizzera Neto  
**Coordenador de**  
**Farmácia/HESVV**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO I DO ETP**  
**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

| RISCO 1                                     |                                                                                                       |                                              |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Descrição: Especificação do Objeto          |                                                                                                       |                                              |
| Probabilidade:                              | ( ) Pouco ( X ) Provável ( ) Muito                                                                    |                                              |
| Impacto:                                    | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto                                                                        |                                              |
| Fase Impactada:                             | ( ) Fase Interna ( ) Fase Externa ( X ) Gestão do Contrato                                            |                                              |
| Id                                          | Dano                                                                                                  |                                              |
| 1.                                          | Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS. |                                              |
| Id                                          | Ação Preventiva                                                                                       | Responsável                                  |
| 1.                                          | Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.                  | Responsável técnico e equipe de fiscalização |
| Id                                          | Ação de Contingência                                                                                  | Responsável                                  |
| 1.                                          | Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.                                | Responsável técnico e equipe de fiscalização |
| RISCO 2                                     |                                                                                                       |                                              |
| Descrição: Estimativa de Preços Inadequados |                                                                                                       |                                              |
| Probabilidade:                              | ( ) Pouco ( X ) Provável ( ) Muito                                                                    |                                              |
| Impacto:                                    | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto                                                                        |                                              |
| Fase Impactada:                             | ( ) Fase Interna ( X ) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato                                            |                                              |
| Id                                          | Dano                                                                                                  |                                              |
| 1.                                          | Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou              |                                              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|           |                                                                                  |                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|           | comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.                |                                              |
| <b>Id</b> | <b>Ação Preventiva</b>                                                           | <b>Responsável</b>                           |
| 1.        | Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023 | Responsável técnico e equipe de fiscalização |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                      | <b>Responsável</b>                           |
| 1.        | Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.             | Responsável técnico e equipe de fiscalização |

| RISCO 3                                    |                                                                              |                    |                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada |                                                                              |                    |                        |
| Probabilidade:                             | ( ) Pouco                                                                    | ( X ) Provável     | ( ) Muito              |
| Impacto:                                   | ( ) Baixo                                                                    | ( ) Médio          | ( X ) Alto             |
| Fase Impactada:                            | ( ) Fase Interna                                                             | ( X ) Fase Externa | ( ) Gestão do Contrato |
| <b>Id</b>                                  | <b>Dano</b>                                                                  |                    |                        |
| 1.                                         | Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS                   |                    |                        |
| <b>Id</b>                                  | <b>Ação Preventiva</b>                                                       | <b>Responsável</b> |                        |
| 1.                                         | Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação. | NECL               |                        |
| <b>Id</b>                                  | <b>Ação de Contingência</b>                                                  | <b>Responsável</b> |                        |
| 1.                                         | Repetir a licitação.                                                         | NECL               |                        |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, inciso II alínea “a) do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

**1.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

**1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3. **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**1.3.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

1.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

1.3.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,** apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
 ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia ou equivalente da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (a) Fornecimento de Produtos para Saúde (b) Quantitativo mínimo de 10% do contrato.

1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. 1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.7 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante **do item 03**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.8. **Autorização de Funcionamento - do item 03** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.9 **Certificados de Registro do item 03**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do item.

1.4.9.1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.9.2 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

***ANEXO III – MODELOS DO EDITAL***

**ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREGÃO Nº 014/2025**

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – CAPA PLÁSTICA PARA MICROSCÓPIO,  
VIDEO CIRURGIA, E SPLINT NASAL**

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

---

Identificação e assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

|                                                                         |                  |                        |                |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE VENCEDOR</b>                                      |                  |                        |                |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                            |                  |                        |                |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |                  |                        |                |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                             |                  |                        |                |
| NACIONALIDADE:                                                          |                  | ESTADO CIVIL:          |                |
| CONDIÇÃO                                                                | JURÍDICA         | DO                     | REPRESENTANTE: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:   |                  |                        |                |
| <b>INDICAÇÃO DO PREPOSTO:</b> (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)              |                  |                        |                |
| <b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>                  |                  |                        |                |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                       |                  |                        |                |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:                                                |                  |                        |                |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                   |                  | E-MAIL:                | TEL:           |
| BANCO _____                                                             | AGÊNCIA Nº _____ | NÚMERO DA CONTA: _____ |                |

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão nº **014/2025**

Processo nº **2024-928TK**

ID CiudadES nº **2025.500E0500019.01.0073**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão )..... (nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – CAPA PLÁSTICA PARA MICROSCÓPIO, VIDEO CIRURGIA, E SPLINT NASAL**, sob nº. **014/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – CAPA PLÁSTICA PARA MICROSCÓPIO, VIDEO CIRURGIA, E SPLINT NASAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas dos itens, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | CÓD.<br>SIADES | CÓD<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/DE<br>SCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANT.<br>MÁX. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|-----------------------|
| 01   | 247602         | 300346        | CAPA DE PLASTICO<br>PARA VIDEO<br>CIRURGIA; ESTERIL;<br>TAMANHO<br>APROXIMADO: 15<br>X250MM:<br>EMBALAGEM:<br>ENVELOPE<br>CIRURGICO. UNIDADE<br>DE FORNECIMENTO:<br>UNIDADE.               | Unidade | 9480           |                          |                       |
| 02   | 37612          | 161395        | CAPA PLASTICA PARA<br>MICROSCOPIO COM<br>VISOR DE VIDRO<br>ESTERIL,<br>DESCARTAVEL,<br>ATOXICA E<br>APIROGENICA, COM<br>2,15M X 0,95M                                                      | Unidade | 2000           |                          |                       |
| 03   | 258927         | 482113        | SPLINT NASAL,<br>MATERIAL 100%<br>SILICONE DE BAIXA<br>DENSIDADE,<br>TAMANHO 16<br>CMX11CMX2CM,<br>ATOXICO, ETO,<br>DESCARTAVEL, COM<br>REGISTRO NA ANVISA,<br>UNIDADE DE<br>FORNECIEMNT0: | Unidade | 1100           |                          |                       |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|  |  |  |         |  |  |  |  |
|--|--|--|---------|--|--|--|--|
|  |  |  | UNIDADE |  |  |  |  |
|--|--|--|---------|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "I" desta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|      |                |                  |                                                                                                                                                                                               |             | PARTÍCIPIES |           |          |          |          |       |
|------|----------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|----------|----------|----------|-------|
| ITEM | CÓDIGO<br>SIGA | CÓDIGO<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UNIDA<br>DE | DSP<br>M    | HES<br>VV | HRA<br>S | HSJ<br>C | UIJ<br>M | TOTAL |
| 01   | 247602         | 300346           | CAPA DE<br>PLASTICO<br>PARA VIDEO<br>CIRURGIA;<br>ESTERIL;<br>TAMANHO<br>APROXIMAD<br>O: 15<br>X250MM:<br>EMBALAGEM:<br>ENVELOPE<br>CIRURGICO.<br>UNIDADE DE<br>FORNECIMEN<br>TO:<br>UNIDADE. | Unidade     | 130         | 300       | 4000     | 500<br>0 | 50       | 9480  |
| 02   | 37612          | 161395           | CAPA<br>PLASTICA<br>PARA<br>MICROSCOPI<br>O COM<br>VISOR DE<br>VIDRO<br>ESTERIL,                                                                                                              | Unidade     | 0           | 800       | 200      | 100<br>0 | 0        | 2000  |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                  |         |   |     |   |     |   |      |
|----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----|---|-----|---|------|
|    |        |        | DESCARTAVE<br>L, ATOXICA E<br>APIROGENIC<br>A, COM<br>2,15M X<br>0,95M                                                                                                                                                           |         |   |     |   |     |   |      |
| 03 | 258927 | 482113 | SPLINT<br>NASAL,<br>MATERIAL<br>100%<br>SILICONE DE<br>BAIXA<br>DENSIDADE,<br>TAMANHO 16<br>CMX11CMX2<br>CM,<br>ATOXICO,<br>ETO,<br>DESCARTAVE<br>L, COM<br>REGISTRO<br>NA ANVISA,<br>UNIDADE DE<br>FORNECIEMN<br>TO:<br>UNIDADE | Unidade | 0 | 800 | 0 | 300 | 0 | 1100 |

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.**

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 5.1.1. Identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4. Dados de contato do requerente;
- 5.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

## **5.5 Dos limites para as adesões**

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **6.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item **6.4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10**.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

## **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no contrato.

## **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **8.1.3**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes dos itens, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando os itens e os quantitativos que deseja.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da ARP;

10.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do item **10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.4**.

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 por razões de interesse público; ou

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **11 DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12 CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**13 DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e disponibilizada aos demais órgãos participantes.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do Órgão Gerenciador

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

\_\_\_\_\_

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO "I" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CADASTRO RESERVA**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO "II" - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ref.: **Pregão nº 014/2025**

Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

|           |          |
|-----------|----------|
| À Empresa |          |
| Endereço: |          |
| CNPJ      | Telefone |

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 014/2025**, e sua proposta no Processo nº **2024-928TK**.

**I – DO OBJETO**

| ITEM | CÓD.<br>SIADES | CÓD<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/<br>DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT.<br>MÁX. | VALOR<br>UNITÁRI<br>O<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|---------------|-----------------------------|---------|----------------|------------------------------|-----------------------|
|------|----------------|---------------|-----------------------------|---------|----------------|------------------------------|-----------------------|



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |
|----|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
| 01 | 247602 | 300346 | CAPA DE PLASTICO<br>PARA VIDEO<br>CIRURGIA;<br>ESTERIL; TAMANHO<br>APROXIMADO: 15<br>X250MM:<br>EMBALAGEM:<br>ENVELOPE<br>CIRURGICO.<br>UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:<br>UNIDADE.                       | Unidade | 9.480 |  |  |
| 02 | 37612  | 161395 | CAPA PLASTICA<br>PARA MICROSCOPIO<br>COM VISOR DE<br>VIDRO ESTERIL,<br>DESCARTAVEL,<br>ATOXICA E<br>APIROGENICA, COM<br>2,15M X 0,95M                                                                 | Unidade | 2.000 |  |  |
| 03 | 258927 | 482113 | SPLINT NASAL,<br>MATERIAL 100%<br>SILICONE DE BAIXA<br>DENSIDADE,<br>TAMANHO 16<br>CMX11CMX2CM,<br>ATOXICO, ETO,<br>DESCARTAVEL, COM<br>REGISTRO NA<br>ANVISA, UNIDADE<br>DE FORNECIEMNTO:<br>UNIDADE | Unidade | 1.100 |  |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória,  
ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5806/3347-5749/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

## **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento Despesa: **3.3.90.30.00**, Fonte: **1500100200** e/ou **1600000000** e/ou **2500100200** e/ou **2600000000** e/ou outra fonte a ser definida do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

Destacamos que para as unidades: **DSPM, HRAS, HSJC, e UIJM**, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

## **III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Órgão